



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.592, de 06 de março de 2013.

“Autoriza Legitimação de Posse de Imóvel Urbano em nome de ERSO PIRES DE MELO, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar em nome de **ERSO PIRES DE MELO** a posse do imóvel urbano situado na Rua Santo Antônio, nº. 300, Distrito de Barra do Ariranha, nesta cidade de Mantena - MG, CEP: 35.290-000, constituído de lote, medindo área total de 741,87 m² (setecentos e quarenta e um metros e oitenta e sete centímetros) com as seguintes medidas: 27,00m (vinte e sete metros) de frente com a Rua Santo Antônio; 24,50 m (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros) de fundos com área rural (Luiza de tal); confrontando-se pela lateral direita em 28,20 m (vinte e oito metros e vinte centímetros); pela lateral esquerda em 29,50 m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros) com Joel de Almeida.

Parágrafo Único. A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos dos artigos 112, incisos I e II, e 113, § 2º e art. 13, §§ 2º e 3º das Disposições Finais e Transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município de Mantena, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

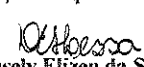
Art. 2º. É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio das propriedades.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 06 (seis) dias do mês de março de 2013.


Wanderson Elizeu Coelho
Prefeito Municipal


Moacir Batista de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Interino

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 06/03/2013.

Deuscely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 40 do Livro Mecanizado nº. 01